

Acordo de Resultado nº 044/2022 – SMFP Livro nº 59 Série A Fls. 148 a 165 ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E A SECRETARIA MUNICÍPIAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, OBJETIVANDO PROMOVER UMA ADMINISTRAÇÃO POR RESULTADOS E ATENDER ÀS DIRETRIZES DO PLANO DE GOVERNO PARA A GESTÃO 2022

ACORDO DE RESULTADOS SMFP nº 04/2022

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, EDUARDO DA COSTA PAES, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 05.841.605-8, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF nº. 014.751.897-02, com domicílio na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, 13º Andar, na Cidade Nova, no Rio de Janeiro, doravante denominado MUNICÍPIO, e a

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, representada pelo Secretário Municipal, Sr. WILLIAN CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 01659627044 - DETRAN -RJ, e inscrito no CPF nº 092.068.917-58, com domicílio na Praia do Cardo,874, Sepetiba - RJ, doravante denominada SMCT, tendo como interveniente a

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, representada por seu Secretário, Sr. PEDRO PAULO CARVALHO TEIXEIRA brasileiro,economista, portador da Carteira de Identidade nº 08340610-8, e inscrito no CPF nº 002.629.057-01, com domicillio na rua Afonso Cavalcanti, 455, 5ºandar, anexo, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, dorvavnte denominada SMFP, assinam, nesta data de Al de MONACO de 2022, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito na fl. 43 do processo nº 1002 36214, o presente

ACORDO DE RESULTADOS

fundamentado na legislação vigente, observado o disposto no artigo 37, §8°, da Constituição, no artigo 116, caput, da Lei Federal nº. 8.666/1993 (e alterações), no que couber, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, nas leis orçamentárias municipais, no Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF), veiculado pela Lei Municipal nº. 207/1980, e respectivo Regulamento - RGCAF (Decreto nº. 3221/1981 e alterações), na Lei Municipal 5.595/1913, no Decreto nº 38.229/2013, no Decreto Rio nº 41.904/16, no Decreto Nº 50 354) 2003. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DA FINALIDADE) - O presente ajuste tem por finalidade pactuar as metas a serem realizadas pela SMCT em sua gestão 2022, baseadas nas diretrizes definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual da Cidade do Rio











Autenticado com senha por MONICA FERNANDES COSTA - ASSISTENTE I / 1408. Documento №: 286360-3523 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=286360-3523







SMFPRO202200737V01



de Janeiro e nos programas de trabalho decorrentes da Lei Orçamentária Anual, mantidas as atividades necessárias ao cumprimento de sua missão sócio-institucional

PARÁGRAFO ÚNICO - Compõem este ajuste, para fins de fixação de metas e avaliação de desempenho dos órgãos da Administração Direta supraditos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadros de Resultados com Metas e respectivos Indicadores de Desempenhos; e critérios dos cálculos dos desempenhos;

ANEXO II - Detalhamentos dos Indicadores de Desempenhos;

ANEXO III - Mecanismos de Premiação; e

ANEXO IV - Guia da Controladoria Geral do Município (CGM) em caso de auditoria de metas.

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES DA SMCT) - Obriga-se a SMCT a:

 I – empenhar os melhores esforços para realizar com excelência as metas fixadas e os programas previsto no ANEXO I deste Acordo de Resultados, a fim de alcançar os objetivos acordados, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;

II - zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;

 III – observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;

IV – aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas, inclusive mediante edição de ato normativo destinado à distribuição da parcela variável da premiação, de cunho meritocrático:

 V – prestar o devido apoio às atividades que dependam de ação própria em projetos coordenados por outros órgãos do MUNICÍPIO;

 VI – participar das atividades de acompanhamento deste acordo junto ao Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas, da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados, da SMFP - FP/SUBPAR/EGP-RIO, sujeitando-se a seus mecanismos de monitoramento;

 VII – zelar pelo cumprimento de prazos e pela precisão e veracidade das informações apresentadas;

VIII – prestar as informações adicionais solicitadas pelo **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados;

IX – implantar plano de ação para coleta e processamento de novos indicadores acordados com o Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO, com vistas a permitir a inclusão desses novos indicadores quando da eventual prorrogação ou renovação deste acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO) - Obriga-se o MUNICÍPIO a:

I - zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados acordados;















- II supervisionar e avaliar a execução deste acordo;
- III apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pactuados, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
- IV dar publicidade ao relatório anual deste acordo e suas consequências;
- V participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados, quando reputar necessário.
- CLÁUSULA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS DA SMFP) O acompanhamento, a supervisão e a avaliação dos resultados serão feitos pela SMFP, através do Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas FP/SUBPAR/EGP-RIO, na qualidade de interveniente neste acordo de resultados, à qual competirá:
- I Monitorar a execução do acordo, bem como acompanhar, supervisionar e avaliar os resultados alcançados pela SMCT, considerando as metas e os indicadores de desempenho, através de Relatórios Mensais de Progresso, Reuniões Trimestrais de Progresso e um Relatório de Avaliação Anual, cuja alimentação de dados será feita pela SMCT, sob responsabilidade de seu Titular;
- II consolidar o resultado final da SMCT para publicização da Avaliação Anual;
- III convocar reuniões extraordinárias, sempre que estas se fizerem necessárias;
- IV providenciar a publicação da Avaliação Anual do Acordo de Resultados e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial do Município, mediante autorização prévia do MUNICÍPIO;
- V garantir a presença e participação de seus representantes nas atividades de avaliação e acompanhamento das metas de desempenho;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins do Relatório de Avaliação Anual, serão consideradas diferentes faixas de desempenho, conforme quadro abaixo e normas a seguir articuladas:

| Desempenho | Nota | |
|------------|------|--|
| Excelente | 10,0 | |
| Muito bom | 9,0 | |
| Bom | 8,0 | |

- 1ª) O detalhamento dos critérios de cálculo se encontra descrito no ANEXO I;
- 2º) O cálculo da nota obtida pelos órgãos será feito pelo Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Relatório de Avaliação Anual observará o modelo disponibilizado pelo Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO, que deverá indicar a nota atribuída a cada meta avaliada e a nota total atribuída à SMCT













PARÁGRAFO TERCEIRO – A inveracidade de informações alimentadas pela SMCT no modelo de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, por ser considerada falta disciplinar de valimento do cargo para obtenção de vantagem indevida, para si ou terceiros, deverá ser apurada, se verificados vestígios de irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS) O valor do presente Acordo de Resultados é estimado em R\$ 230.922,26 (duzentos e trinta mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) e os respectivos recursos orçamentários correrão á conta do Programa de Trabalho 31.01.04.122.0389.2389- GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS, Código de Despesa o 319016 — Outras Despesas Variáveis — Pessoal Civil, Fonte 100 — Ordinários não vinculados, com apropriação no ano de 2023, segundo critérios definidos neste ato normativo e no que deverá ser editado pela SMCT.

CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA) - O presente acordo vigorará no exercício financeiro de 2022

CLÁUSULA SÉTIMA (DA REVISÃO) - A necessidade de revisão do acordo poderá ser analisada nas seguintes hipóteses:

I - expressa decisão do Município ou do interveniente;

II – sob solicitação da SMCT, com aval da INTERVENIENTE ou do MUNICÍPIO, no caso de surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do acordo nas condições pactuadas;

III – ocorrência de externalidades que promovam alterações relevantes de ordem orçamentáriofinanceira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico que possam vir a ameaçar a observância dos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal") e à Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A revisão do presente acordo será formalizada por meio de Termo Aditivo, celebrado entre os partícipes, com interveniência da SMFP, uma vez acatada, pela autoridade competente.

 PARÁGRAFO
 SEGUNDO
 - Os órgãos da Administração
 direta de as entidades da Administração
 Direta e as entidades da Planejamentol seus pedidos de revisão/exclusão de metas até a primeira (1ª) semana de Dezembro do ano de assinatura do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão recebidos e/ou analisados pedidos de alteração, revisão ou exclusão de metas, enviados após o prazo mencionado no parágrafo segundo.

CLÁUSULA OITAVA (DA PREMIAÇÃO) - O MUNICÍPIO reconhecerá a SMCT pelo alcance dos resultados pactuados neste instrumento através da concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, tal como disciplinada pelo Decreto nº 41.904/16 e Decreto nº 50354 / 22

CLÁUSULA NONA (DO INADIMPLEMENTO) - Na hipótese de não serem alcançadas as metas pactuadas de acordo com as regras descritas no Anexo I os órgãos não farão jus a qualquer tipo de premiação.















CLÁUSULA DÉCIMA (RESCISÃO) - Este acordo poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, na forma disposta no Decreto nº 41.904/16 e Decreto nº 6035¼ /22, e, também, pela não observância à Lei Complementar nº101/2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal") e à Constituição Federal

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão contratual implicará cancelamento imediato das medidas disciplinadas na CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE) - A SMCT promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) días contados de sua assinatura, às suas expensas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SMCT providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento à Controladoria Geral do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município, no prazo de 10 (dez dias), contados de sua publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Avaliação Anual do presente Acordo e seus respectivos aditamentos, bem como as avaliações de resultados realizadas, serão objeto de publicidade interna e externa em fóruns, portais e eventos

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente:

EDUARDO DA COSTA PAES

Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro

WILLIAN CARVALHO DOS SANTOS Secretario Municipal da SMCT

PEDRO PAULO CARVALHO TEIXEIRA Secretário Municipal da SMFP INTERVENIENTE

















SMCT

| ыo | Descrição | Fonte | Valor de Referência | Data de Referência | Meta 2022 | Regras |
|----|---|----------------|------------------------|-----------------------|--------------------|--|
| Ш | Capacitar e qualificar 25,920 profissionais aré 2022 focados nos setores de turísmo, tecnologia, saúde, audiovisual e construção civil. | SMCT | Y/N | N/A | 25.920 | Nº de Metas → Nota - % Bônus |
| ш | E Implantar 25 Naves Satélite em 2022. | SMCT | N/A | N/A | 25 | 1 → 8 (60%) 2 → 8,5 (70%) |
| ı | Se atingir 50% ou mais das metas estratégicas, considerar metas abaixo: | s estratégicas | s, considerar me | etas abaixo: | | |
| (| Certificar e qualificar 64.800 pessoas em ações de educação profissional, através da | TOMO | | | 64.800 | |
|) | Conhecimento em 2022. | 0 | QX | 2021 | 648 | |
| | Implantar os projetos Nave Espacial, Nave Online e RioTech, oferecendo 35 cursos | CMCT | VIV | VIV | 35 | Nº de Metas → Ponto adicional - % Bônus adicional |
| , | em cada projeto, com pelo menos 100 capacitados em cada curso em 2022 | SINCI | V. | Y/N | 3.500 | 2→ 0,3 (5%) 3 → 0,5 (10%) |
| Ĺ | Realizar uma Olimpiada de Ciências e uma Olimpiada de Tecnologia em 2022, com | SMCT | VIN | VIV | 2 olimpíadas | |
|) | a parucipação minima de 2.000 atunos dos Ensinos Fundamental e medio do Município do Rio de Janeiro em cada uma. | 0 | <u> </u> | Š | 4.000 alunos | |
| ı | Se atingir 50% ou mais das metas estratégicas, considerar meta abaixo: | s estratégica | s, considerar m | eta abaixo: | | |
| | Meta de Performance | SMFP | | , | itens cumpridos | Ponto Adicional - % Bônus Adicional 1 (20%) |
| 1 | | | | | | |



Autenticado com senha por MONICA FERNANDES COSTA - ASSISTENTE I / 1408. Documento Nº: 286360-3523 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=286360-3523



SIGA







Anexo II – SMCT: Detalhamento dos indicadores de desempenho

1) Capacitar e qualificar 25.920 profissionais até 2022 focados nos setores de turismo, tecnologia, saúde, audiovisual e construção civil.

Fórmula de cálculo: N° total de pessoas capacitadas e qualificadas em cursos de educação profissional na área de tecnologia.

Processo de medição: Informado mensalmente, através de Planilhas consolidadas pela SMCT baseadas em relatórios gerenciais em sistemas de informação.

Observações e ressalvas:

Considera-se como "capacitados e qualificados" os alunos que finalizam o curso, e recebem o certificado.

| | Controle da Met | a |
|---|---------------------|---------------------------------|
| Documentos Gerados | Fonte de Informação | Nome do Instrumento de Controle |
| Primeira etapa: Frequência Listas de presença | | Lista de Presença |
| Segunda etapa: Conclusão Certificados de Conclusão | SMCT | Certificados de Conclusão |

2) Implantar 25 Naves Satélite em 2022.

Fórmula de cálculo: Número total de Naves Satélite implantadas.

Processo de medição: Informado mensalmente, através de Planilhas e Registros fotográficos e vídeos gerados pela SMCT.

Observações e ressalvas:

Considera-se como "implantar" a conclusão dos projetos das Naves Satélite, com a consequente abertura ao público.

| Controle da Meta | | | |
|--|------------------------|--|--|
| Documentos Gerados | Fonte de Informação | Nome do Instrumento de Controle | |
| Etapa única: Instalação Relação de projetos implantados, com suas respectivas descrições e fotos. | SMCT | Relatório de projetos implantados, com breve descrição e fotos. | |

















3) Certificar e qualificar 64.800 pessoas em ações de educação profissional, através da oferta de 648 cursos, com no mínimo 100 capacitados cada, nas Naves do Conhecimento em 2022.

Fórmula de cálculo:

- 1 Somatório de alunos concluintes
- 2 Somatório de cursos realizados
- 3 Número total de alunos concluintes por curso

Processo de medição: Informado mensalmente, através de planilhas consolidadas pela SMCT baseadas em relatórios gerenciais em sistemas de informação.

Observações e ressalvas:

Considera-se como "capacitados e qualificados" os alunos que finalizam o curso, e recebem o certificado.

| | Controle da Meta | | | |
|---|------------------------|--|--|--|
| Documentos Gerados | Fonte de Informação | Nome do Instrumento de Controle | | |
| Primeira etapa: Frequência Listas de presença | SMCT | Lista de Presença cursos de curta duração, na modalidade pílulas do conhecimento, ou Planilha de Registro de Presença para outra modalidade de curso | | |
| Segunda etapa: Conclusão Certificados de Conclusão | SWET | Certificados de Conclusão | | |

4) Implantar os projetos Nave Espacial, Nave Online e RioTech, oferecendo 35 cursos em cada projeto, com pelo menos 100 capacitados em cada curso em 2022.

Fórmula de cálculo:

- 1 Número total de Naves Espaciais implantadas;
- 2 Número total de Naves Online e RioTech implantadas;
- 3 Somatório de cursos realizados por projeto;
- 4 Número total de alunos concluintes por curso.

Processo de medição: Informado mensalmente, através de planilhas pela SMCT.

Observações e ressalvas:





Autenticado com senha por MONICA FERNANDES COSTA - ASSISTENTE I / 1408. Documento №: 286360-3523 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=286360-3523









SIGA



Considera-se como "implantar" a Nave Espacial aberta ao público e a Nave Online e Rio Tech publicadas na Web para receberem acesso do público.

| Controle da Meta | | | | |
|---|------------------------|--|--|--|
| Documentos Gerados | Fonte de Informação | Nome do Instrumento de Controle | | |
| Primeira etapa: Instalação | | | | |
| Relação de projetos implantados, com suas respectivas descrições e fotos. | | Relatório de projetos implantados, com breve descrição e fotos. | | |
| Segunda etapa: Frequência Listas de presença | SMCT | Lista de Presença | | |
| Terceira etapa: Conclusão Certificados de Conclusão | | Certificados de Conclusão | | |

5) Realizar uma Olimpíada de Ciências e uma Olimpíada de Tecnologia em 2022, com a participação mínima de 2.000 alunos dos Ensinos Fundamental e Médio do Município do Rio de Janeiro em cada uma.

Fórmula de cálculo:

- 1 Realização da Olimpíada de Ciência
- 1.1 Número total de Olimpíadas de Ciência realizadas;
- 1.2 Número total de alunos dos Ensino Fundamental e Médio do Município do Rio de Janeiro participantes.
- 2 Realização da Olimpíada de Tecnologia
- 2.1 Número total de Olimpíadas de Tecnologia realizadas;
- 2.2 Número total de alunos dos Ensino Fundamental e Médio do Município do Rio de Janeiro participantes.

Processo de medição: Informado mensalmente, através de planilhas pela SMCT.

Observações e ressalvas:

Considera-se como "realizada" uma olimpíada que concluiu o Bootcamp previsto.

Considera-se como "Bootcamp" uma imers \tilde{a} o dos participantes com entrega de um produto final baseado no desafio proposto pelo projeto.















| Controle da Meta | | | | |
|--|------------------------|--|--|--|
| Documentos Gerados | Fonte de Informação | Nome do Instrumento de Controle | | |
| Primeira etapa: Instalação | | | | |
| Relação de eventos realizados, com suas respectivas descrições e fotos. | SMCT | Relatório de evento, com breve descrição e fotos. | | |
| Segunda etapa: Frequência Listas de presença | | Lista de Presença | | |

6) Meta de Performance:

Produto: acompanhar o desempenho do órgão em 2022 a partir da avaliação dos itens:

- Gestão (PESO= 50%): Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio e capacidade de projeção. Os subitens a serem avaliados e os respectivos pesos são:
 - a. Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, conforme solicitado, e nos prazos estipulados para viabilizar o monitoramento dos projetos e metas estratégicas e colaboração com a coordenadoria técnica de modelagem de processos, caso o órgão esteja realizando algum trabalho em conjunto com a mesma – PESO= 40%
 - Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, conforme solicitado, e nos prazos estipulados para viabilizar o monitoramento dos Acordos de Resultados/Contratos de Gestão de 2022 e o acompanhamento de indicadores – PESO= 40%
 - Informação e colaboração com a Fundação João Goulart (FJG), se o órgão estiver desenvolvendo algum projeto/ação em conjunto com a FJG – PESO = 20%

Apuração: SUBPAR/EGP-RIO e SUBPAR/FJG

Fórmula de cálculo: Será atribuído um valor para cada um dos três subitens da meta de acordo com a avaliação trimestral realizada pelo EGP da seguinte forma:

Itens atendidos (cor verde) = 2 pontos Itens parcialmente atendidos (cor amarela)= 1 ponto Itens não atendidos (cor vermelha) = 0 ponto Não se aplica (cor branca) = 2 pontos

O valor final do item é a média ponderada do valor atribuído aos subitens, sendo que:

Subitem 1a : peso 40% Subitem 1b : peso 40% Subitem 1c : peso 20%















De acordo com o valor final do item, ele será classificado da seguinte forma:

≥ 1,5 (≥ 75%): cor verde

1 - 1,49 (50% - 74%): cor amarela ≤ 0,9 (≤ 49%): cor vermelha

Processo de medição: Desempenho informado trimestralmente pelo EGP-Rio utilizando a classificação de cores.

Após a última avaliação trimestral (quarto trimestre), a avaliação anual do item será calculada automaticamente com base na média das notas trimestrais, onde média:

 \geq 1,5 (\geq 75%): cor verde 1 - 1,49 (50% - 74%): cor amarela ≤ 0,9 (\leq 49%): cor vermelha

Observações e ressalvas:

- Entende-se por viabilizar o monitoramento: entrega de cronogramas detalhados (físico e financeiro) quando aplicável, informe das ações planejadas e realizadas dos projetos, informe do resultado mensal de cada meta com detalhamento das ações realizadas naquele mês, informe de pontos de atenção e outros documentos/informações relevantes para o monitoramento dos projetos e metas.
- Transformação Institucional (PESO = 50%) Avaliação de ações estipuladas pela SEGOVI em relação aos temas: Transparência, integridade, Governo digital e relacionamento com o cidadão.

| Meta | Fórmula de Cálculo | Evidência |
|---|--|------------------------|
| Manter estoque de chamados de ouvidoria fora do prazo inferior a 10% do volume total de chamados recebidos no mês anterior a partir de junho de 2022. | (quantidade de chamados fora do prazo não encerrados no mês / quantidade de chamados abertos no mês anterior) x 100 | Relatório de Ouvidoria |















| Atender a cada uma das seguintes normativas por, no mínimo, 250 dias entre abril e dezembro de 2022: - Resolução SEGOVI nº 22/2021 (Designação de servidores para tratamento de solicitações e manifestações de Ouvidoria) - Decreto Nº 49.051/2021 (Designação da Autoridade de Monitoramento de LAI) - Decreto Nº 49.558/2021 (Desginação do Encarregado de Dados) | Somatório do número de dias com servidor designado. | O órgão deverá enviar cópia do Ato de designação + Declaração do órgão indicando a parmanência na designação no período |
|---|--|---|
| Responder 87% dos pedidos de acesso à informação pública (LAI) no prazo em 2022 (Taxa de resposta no prazo dos órgãos aos pedidos de acesso à informação pública) | (Número de pedidos respondidos no prazo / (Número de pedidos recebidos - Número de pedidos em tratamento no prazo)) x 100 | Valor acumulado da taxa de resposta no prazo aos pedidos de informação pública do órgão, extraído na Ferramenta de Análise e Monitoramento das Solicitações de LAI. |
| Divulgar 90% da agenda de compromissos públicos no prazo, conforme Decreto Nº 49.075/2021, entre abril e dezembro de 2022. | (Número de dias com a agenda de compromissos públicos divulgada/Número de dias da agenda de compromissos públicos) x 100 | Extração no Painel da Agenda Pública. |















| Publicar 90% instrumentos juríc assinados no Porta Transparência, conforme Decreto 49.409/2021, entre e dezembro de 2022 | Nº abril | (Quantidade de termos contratuais publicados integralmente/Total de termos contratuais) x 100 | Extração no Painel da DIC - Divulgação integral de Contratos. |
|---|---|---|---|
| Capacitar, dentro prazos estabelecid observando o púl alvo definido, mínimo, 70% agentes órgão/entidade, treinamentos sobr temas de integri privacidade transparência que disponibilizados SEGOVI, em 2022. | os e blico- no dos do nos re os dade, e | (Número de agentes públicos capacitados/Número de agentes públicos do órgão que fazem parte do público alvo da capacitação/entidade) x 100 | Quando de cursos no formato EAD: relatórios da plataforma a ser utilizada, gerado pela SUBIP. Quando de cursos presenciais: lista de presença fornecida pelo órgão ou entidade, a qual deverá contemplar os totais do público-alvo e dos participantes. Serão considerados concluídos os treinamentos realizados dentro do prazo estabelecido quando da divulgação. |
| Atingir, no mínimo, (quarenta por cení avaliação favoráv questões da Pe: de Percepção de C de Integridade, 2022. | to) de el nas squisa | Percentual atingido nas respostas às questões da pesquisa qualificadas como favoráveis | Relatório a ser gerado pela SUBIP. Serão consideradas favoráveis respostas como (ou equivalentes): "concordo totalmente", "muito próvavel", "provável". Em questões com conotação negativa, serão consideradas como favoráveis (ou equivalentes): "discordo totalmente", "bouco próvavel", "improvável". Para atingimento da meta, o órgão ou entidade deverá alcançar o percentual mínimo de 40% em todas as |















| | | questőes. |
|---|--|---|
| Realizar, no mínimo, 04 (quatro) manifestações públicas da principal autoridade da Pasta/ Órgão em prol da integridade, em 2022. | Número de manifestações públicas da principal autoridade do órgão realizada | Documentos a serem enviados pelo órgão contendo os pronunciamentos nos quais o titular demonstrou publicamente o seu compromisso com a integridade, incluindo a importância do tema para as atividades do órgão. Exemplos: vídeos ou mensagens escritas postadas em rede sociais ou entrevistas / pronunciamentos realizados em decorrência de sua atuação como titular da pasta. Em todos os casos, deverá ser informado o público-alvo alcançado (quantidade estimada e perfil) |

Apuração: SEGOVI

Fórmula de Cálculo: Cada ação atendida valerá 1 ponto, podendo totalizar até 8 pontos.

8 a 6 pontos à item atendido (cor verde) = 2 pontos

5 a 4 pontos à item parcialmente atendido (cor amarela) = 1 ponto















3 a 0 pontos à item não cumprido (cor vermelha) = 0 ponto

Processo de medição: Desempenho informado trimestralmente pela SEGOVI, utilizando a classificação de cores.

Após a última avaliação trimestral (quarto trimestre), a avaliação anual do item será calculada automaticamente com base na média das notas trimestrais, onde média:

≥ 1,5 (≥ 75%): cor verde

1 - 1,49 (50% - 74%): cor amarela

≤ 0,9 (≤ 49%): cor vermelha

Nota final do trimestre é a média ponderada dos itens, sendo que:

Item 1 (Gestão): peso 50%

Item 2 (transformação institucional): peso 50%

De acordo com o valor trimestral da meta performance, ela será classificada da seguinte forma:

≥ 1,5 (≥ 75%): cor verde

1 - 1,49 (50% - 74%): cor amarela

≤ 0,9 (≤ 49%): cor vermelha

Sempre que necessário, serão incluídos comentários específicos para cada item.

Consolidação Final da Meta Performance:

Após a última avaliação trimestral (quarto trimestre), a avaliação anual da meta performance será calculada automaticamente com base na média das notas trimestrais, onde média:

≥ 1,5 (≥ 75%): cor verde

1 - 1,49 (50% - 74%): cor amarela

≤ 0,9 (≤ 49%): cor vermelha

O resultado final da meta será divulgado no momento de fechamento da nota do órgão para 2022. A decisão final da meta performance passará pelo aval do Prefeito.















Anexo III – SMCT: Mecanismos de Premiação

TABELA i Tabela de Conceitos e Percentual de Premiação

| % DE PREMIAÇÃO | CONCEITO |
|-----------------------------|----------|
| 60% a 79% da folha salarial | 8 a 8,9 |
| 80% da folha salarial | 9 |
| 100% da folha salarial | 10 |

TABELA II Tabela da Parcela Fixa da Gratificação de Encargos Especiais correspondente aos Conceitos

| FORMA FIXA: aos servidores | CONCEITO |
|----------------------------|----------|
| 24% a 31% | 8 a 8,9 |
| 32% | 9 |
| 40% | 10 |

TABELA III Tabela da Parcela Variável da Gratificação de Encargos Especiais correspondente aos Conceitos

| PARCELA VARIÁVEL: aos servidores beneficiários da Unidade Administrativa | CONCEITO |
|---|----------|
| 36% a 47% | 8 a 8,9 |
| 48% | 9 |
| 60% | 10 |















Anexo IV – SMCT: Guia da Controladoria Geral do Município (CGM) em caso de auditoria de metas

Relação de documentos, informações e acessos a serem fornecidos pelos <u>órgãos/entidades à Auditoria Geral/CGM em caso de realização das Auditorias de Metas</u> <u>de Acordo de Resultados</u>

- I) Documentos e Informações Considerando que a Auditoria Geral/CGM deve ter amplo acesso às informações e documentos na realização de seus trabalhos, nos termos do Decreto nº 37.337/2013, caberá aos órgãos/entidades providenciar para que os itens a seguir relacionados estejam à disposição da equipe da Auditoria Geral/CGM designada para a realização da auditoria, em até 5 dias úteis a partir da data de solicitação:
- a) Informações sobre o funcionamento da meta, incluindo os procedimentos de execução, apuração e monitoramento. Apresentar descrição detalhada das seguintes informações:
 - Responsável pela Meta: Informar nome e cargo de quem irá prestar informações sobre a meta do órgão/entidade;
 - Período de apuração; informar a data de inicio e fim de cada período de medição. Em caso de extração de dados ou geração de arquivos txt, o órgão/ entidade deverá informar o dia em que foi realizada a extração;
 - Unidades/setores do órgão/entidade que concorrem diretamente para a execução, medição, apuração e avallação da meta. Relacionar:
 - a) nome da unidade/setor;
 - b) endereço e telefone de suas dependências/localização;
 - c) nome do titular da unidade/ setor.
 - Normas Aplicáveis ao contexto da meta e às atividades necessárias à sua execução: fornecer leis, decretos, resoluções, normas e demais atos aos quais o contexto da meta esteia vinculado:
 - 5. Contratos / convênios envolvidos na meta: quando a realização da meta envolver contratação de terceiros, fornecer a relação de todos os contratos que estão sendo considerados para a meta (nº do contrato, entidade contratada e fiscais responsáveis) e deixá-los disponíveis para consulta da equipe de Auditoria;
 - 6. Pesquisas, estudos e afins: quando a realização da meta envolver pesquisas, estudos e afins, fornecer descrição pormenorizada da metodologia empregada, dos dados do universo e da respectiva amostra utilizados, dos relatórios gerados que servem de base para apuração e alimentação do Sistema EGPWeb, e de demais informações necessárias para o pleno conhecimento dos resultados apresentados;
- b) Documentos e Controles utilizados que servem de base para o órgão/entidade executar, apurar e monitorar a meta. Apresentar os seguintes documentos e controles:
 - documento que serve de base para comprovar a exatidão do valor informado para a meta e que serve de alimentação do Sistema EGPWeb;
 - todos os instrumentos utilizados na execução, na medição, na apuração e no controle da meta, com indicação dos respectivos nomes e fontes das informações;















De acordo com os tipos e com os objetivos das metas será necessária a adoção de instrumentos de controles específicos. São exemplos de instrumentos de controle que podem ser utilizados nas metas e que deverão ser apresentados à equipe da Auditoria Geral: planilhas de controle, relatórios de atividades, mapas de apuração, relatórios, fichas de inscrição, cadastro de atendidos, relatórios de frequências e de visitas, fichas de identificação dos beneficiários atendidos (contendo nome, CPF, matrícula, nome do curso/atividade/programa no qual participou, data em que foi realizada a atividade, local, responsável pela atividade/programa), borderôs, certificados de conclusão de cursos, certificados de realização de atividades, cronogramas de eventos, relatórios de arrecadação de receitas, controles de faturamento, cronograma físico-financeiro atualizado, relatórios de fiscalização, Livro Diário de Obras, relatórios fotográficos, relatórios de medição, boletins de desempenho, folhas de pagamento, ordens de serviço, relatórios de visita, roteiros de vistoria, prontuários médicos, censo hospitalar, planilha de controle de ocupação hospitalar e listagens de internação.

 Demais informações, documentos e controles, necessários à realização e conclusão do objetivo da auditoria.

Nota: Todos os documentos e controles deverão ser fornecidos, também, em meio magnético.

- c) Acesso aos sistemas informatizados e banco de dados
 - 1. Sistemas informatizados envolvidos na apuração da meta:
 - fornecer a relação dos sistemas envolvidos no controle e apuração da meta e os seus responsáveis. No caso de sistemas não pertencentes à PCRJ, deverão ser fornecidos: o nome da empresa contratada, ou órgão/entidade, o número do contrato/convênio e o responsável ou gestor do sistema;
 - disponibilizar acesso aos sistemas informatizados e banco de dados, conforme o caso, e aos arquivos, em formato txt, utilizados na formação e geração do valor da meta, inclusive aos sistemas não pertencentes à PCRJ.
 - Relatórios gerados pelos sistemas informatizados: fornecer os relatórios gerados pelos sistemas que servem de controle e monitoramento da meta e a sua periodicidade.
 - II) Acesso aos locais nos quais são executadas e apuradas as metas, incluindo as dependências de terceiros: Os órgãos/entidades deverão estar cientes de que estão sujeitos à visitas das equipes de auditoria para realização das Auditorias de Metas de Acordos de resultados, prescindindo de comunicação prévia. Por isso, deve garantir o acesso às instalações das unidades/setores envolvidos com a realização da meta, atendendo com celeridade às solicitações que sejam realizadas e contribuindo para a piena execução das atividades de auditoria. Este procedimento aplica-se, também, ao acesso às dependências de terceiros que estejam envolvidos com a execução da meta.

A Auditoria Geral/CGM poderá solicitar outras informações, documentos e acessos aos sistemas informatizados que sejam necessários para a realização de seus trabalhos.











